



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Reitoria
Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre - Pouso Alegre, MG
CEP: 37553-465

EDITAL 17/2026

Seleção de Estudantes para atuarem como Iniciação ao Extensionismo do Programa Mais Ciência na Escola no âmbito do IFSULDEMINAS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, CLEBER AVILA BARBOSA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 4 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U) de 05 de agosto de 2022, torna público o Edital nº 17/2026, conforme segue:

Considerando as exigências da Chamada Pública CNPq/MCTI/FNDCT Conecta e Capacita nº 13/2024 - Programa Mais Ciência Na Escola,

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Mais Ciência na Escola tem a finalidade de disseminar o letramento digital e a educação científica na educação básica, por meio da implantação de laboratórios *maker* em escolas públicas, acompanhados de planos de atividades, formação de professores e bolsas para professores e estudantes nas escolas que conduzirão as atividades, promovendo a parceria entre escolas e instituições científicas, tecnológicas e de inovação com caráter de extensão. O Programa tem o objetivo de contribuir com o processo de fortalecimento da Educação em Tempo Integral, para oportunizar o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas a conhecimentos em ciência e tecnologia com abordagem STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática) com vistas à inclusão produtiva e ao fomento do uso pedagógico de tecnologias digitais nas escolas. Assim, pretende-se promover a aprendizagem pela investigação e a experimentação científica voltadas à solução de problemas e estimular o interesse dos estudantes pelas carreiras científicas e tecnológicas. Para tanto, será incentivada a participação das escolas na organização de Clubes de Ciência e em atividades como Olimpíadas Científicas, Feiras de Ciência e Mostras Científicas, entre outras.

1.2. Entende-se por laboratório *maker* o espaço físico na escola composto por instrumentos e equipamentos, onde os(as) estudantes são orientados(as) a transformar ideias em projetos de pesquisa colaborativos, lúdicos, reflexivos e criativos, bem como atividades "mãos na massa" para fomentar o letramento digital e a educação científica pela experimentação.

1.3. Este edital estabelece as normas para a seleção de candidatos visando selecionar bolsistas para atuarem na modalidade Iniciação ao Extensionismo - IEX (Estudante de cursos de graduação) do CNPq e criação de cadastro reserva.

1.4. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada sob a responsabilidade de uma Comissão Avaliadora que será designada para essa finalidade.

1.5. O(A) bolsista deverá ter disponibilidade para realizar encontros periódicos (presenciais e remotos) e dedicar 20 (vinte) horas semanais destinadas à realização do projeto institucional "De Norte a Sul, mais ciência e tecnologia nas Minas Gerais" aprovado junto ao Programa Mais Ciência na Escola no âmbito do IFSULDEMINAS, em regime remoto e deverão ser realizadas visitas e atuações presenciais nos campi do IFSULDEMINAS e nas escolas municipais e estaduais contempladas, de acordo com as necessidades do projeto.

1.6. Os(As) candidatos(as) excedentes aprovados(as) integrarão um cadastro de reserva, podendo ser convocados(as) para substituir bolsistas ou para ocupar novas vagas, conforme a necessidade da

instituição/projeto e a disponibilidade financeira.

2. DO OBJETIVO GERAL

2.1. Esta Chamada Pública tem como objetivo selecionar estudantes de graduação para ocuparem as vagas de bolsas Iniciação ao Extensionismo - IEX (estudante de cursos de graduação) previstas no projeto aprovado junto à Chamada Pública CNPq/MCTI/FNDCT n° 13/2024 - Programa Mais Ciência Na Escola.

- 2.1.1. Estudante de graduação matriculado no IFSULDEMINAS no *Campus* do mesmo município da respectiva vaga disposta no Quadro 1.
- 2.1.2. Para os municípios que constam no cadastro de reserva, não há garantia de implementação da bolsa. O candidato classificado poderá ser convocado conforme a necessidade do projeto.
- 2.1.3. Nos municípios Borda da Mata, Elói Mendes, Paraguaçu, Poço Fundo e São Lourenço, na ausência de campus do IFSULDEMINAS no município, admitir-se-á cadastro de reserva de estudantes de outras IES, mediante comprovação de matrícula ativa e regularidade acadêmica. A convocação observará a necessidade do projeto e a viabilidade de supervisão, com prioridade para candidatos residentes no município de atuação e para aqueles com disponibilidade de deslocamento e execução presencial nas escolas, conforme plano de atividades.
- 2.1.4. O candidato irá escolher uma cidade para atuação e após o resultado será feita a distribuição para as escolas, conforme necessidade do projeto.

Quadro 1 – Funções, vaga(s) e o respectiva cidade e escola de atuação:

Cód	Vaga(s)	Cidade
IEX - 20 horas	Cadastro de reserva	Borda Da Mata
	1 (uma)	Carmo De Minas
	Cadastro de reserva	Elói Mendes
	1 (uma)	Machado
	Cadastro de reserva	Paraguaçu
	5 (cinco)	Passos
	Cadastro de reserva	Poço Fundo
	1 (uma)	Poços De Caldas
	1 (uma)	São Lourenço
	2 (duas)	Três Corações

3. DOS BENEFICIÁRIOS E DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

3.1. Para ser beneficiário da bolsa referida neste edital, o candidato deverá comprovar:

- 3.1.1. Estar matriculado em curso de graduação (tecnólogo ou licenciatura ou bacharelado) e não estar em fase de colação de grau durante a execução do projeto, conforme exigência do CNPq;
 - 3.1.2. Compatibilidade de horários a fim de dedicar 20 (vinte) horas semanais ao programa;
 - 3.1.3. Ter disponibilidade para a realização de atividades remotas e presenciais no *Campus* e nas escolas em que a(s) vaga(s) foi prevista no projeto aprovado.
- 3.2. É vedada a participação de estudantes que estejam com matrícula trancada.
- 3.3. O bolsista deverá assinar um termo de compromisso, disponibilidade e responsabilidade em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.
- 3.4. A concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

3.4.1. o(a) bolsista deixar de apresentar os relatórios de atividades ou não desempenhar as atividades relacionadas ao programa, sem justificativa fundamentada;

3.4.2. a pedido da Coordenação do Programa ou da Coordenação de Rede, com as devidas justificativas;

3.4.3. a pedido do(a) bolsista.

3.4.4. Podem ser consideradas justificativas para desligamento do(a) bolsista;

a) Questões orçamentárias;

b) Baixo rendimento ou sucessivas negativas de atendimento às atividades do programa, relacionadas à área em que o bolsista foi selecionado, com a devida comprovação;

c) Encerramento do programa.

3.5. O pagamento da bolsa é condicionado à execução das atividades compromissadas e à entrega de relatório mensal de atividades.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1 São atribuições do(a) bolsista, dentre outras:

a) Atuar diretamente na escola na implementação do plano de atividades maker dos laboratórios, sob coordenação técnica do apoio técnico, e auxiliar as coordenações no desenvolvimento das atividades inerentes ao espaço maker;

b) Apoio no planejamento, organização e realização das capacitações aos participantes do projeto, como monitor, auxiliando no uso de materiais didáticos, tutoriais e na configuração dos equipamentos do laboratório maker, como impressoras 3D e kits de robótica. Durante os treinamentos, oferecerá suporte aos professores no manuseio das ferramentas e na aplicação prática das metodologias STEAM, como experimentação prática e resolução de problemas,

c) Dar suporte ao apoio técnico e Coordenação de Rede do projeto;

d) Manter contato permanente com os participantes e bolsistas das escolas municipais;

e) Responsável por acompanhamento e registro de todas as atividades realizadas;

f) Contribuir para promover a comunicação, a gestão das informações e as produções de conteúdo relacionadas ao projeto;

g) Participar das reuniões internas e externas referentes ao projeto;

h) Auxiliar na promoção da comunicação e gestão de informações do projeto entre os campi e as escolas municipais contempladas;

i) Exercer outras atividades correlatas à função e demandadas do projeto.

4.2 Caso o(a) bolsista se afaste de suas atividades acadêmicas (trancamento de matrícula, desligamento do curso, ou impedimento de cumprir a carga horária) após o início do projeto, independentemente do prazo, é necessário comunicar à Coordenação de Rede para que sua continuidade na função seja avaliada, levando em consideração o progresso adequado do projeto e as disposições legais vigentes.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

5.1. O custeio das bolsas será financiado pelos recursos provenientes da aprovação na Chamada Pública CNPq/MCTI/FNDCT n° 13/2024, sob responsabilidade do CNPq.

5.2. O pagamento do(a) bolsista será efetuado pelo CNPq após a apresentação do relatório mensal de atividades desenvolvidas.

5.2.1. Os relatórios mensais de atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista, assinados pelo(a) bolsista, serão conferidos e assinados pela Coordenação de Rede.

- 5.2.2. O pagamento da remuneração ocorrerá no mês subsequente ao de realização das atividades.
- 5.2.3. O início da bolsa terá vigência após aprovação pelo CNPq – previsto para março de 2026.
- 5.2.4. A bolsa prevista neste certame tem natureza de doação, conforme disposto no artigo 26 da Lei nº 9.250/1995, não estando sujeita a recolhimento de tributos.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição é gratuita e estará aberta no período indicado no Item 9 - Cronograma.
- 6.2. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio do formulário disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/1VHqKjFlwCCNCISbktEdckdBtKkTGnbzkJtdKu-VDD78/>
- 6.3. Ao se inscrever, o candidato deve preencher todos os campos obrigatórios e anexar, em formato PDF, seu Currículo *Lattes* devidamente comprovado. A análise será feita com base nas informações descritas no currículo *Lattes* e nos documentos comprobatórios enviados.
- 6.4. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara automaticamente a veracidade das informações fornecidas e a autenticidade dos documentos apresentados.
- 6.4.1. O(A) candidato(a) que fornecer informações ou documentos falsos será automaticamente desclassificado deste edital, mesmo que já tenha assinado o Termo de Compromisso, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais.
- 6.5. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) confirma estar ciente e concordar integralmente com os termos estipulados neste Edital.
- 6.6. Se o(a) candidato(a) notar que forneceu informações equivocadas ou anexou documento incorreto, ele deverá realizar uma nova inscrição com as informações e documentos corretos dentro do prazo de inscrições estipulado.
- 6.6.1. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a inclusão, exclusão ou correção de documentos apresentados.
- 6.6.2. Em caso de múltiplas inscrições no nome de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida apenas a inscrição mais recente.
- 6.7. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo estipulado, nem aquelas realizadas por meios distintos do indicado no item 6.2.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DA BOLSA

- 7.1. As funções do(a) bolsista serão remuneradas com base na normativa do CNPq.
- 7.2. As atividades do(a) bolsista serão executadas prioritariamente nas escolas do município de atuação, conforme distribuição definida pela Coordenação de Rede, com reuniões e formações vinculadas ao campus de referência do projeto. Parte da carga horária poderá ser cumprida remotamente, a critério da Coordenação de Rede.
- 7.2.1. A critério da Coordenação de Rede, a carga horária semanal do bolsista poderá ser cumprida parcialmente de maneira remota.
- 7.3. A carga horária de dedicação e os valores da bolsa estão detalhados no quadro resumo a seguir:

Projeto	Modalidade	Nível	CH/semanal prevista	Valor mensal da bolsa (R\$)	Nº de parcelas
De Norte a Sul, mais ciência e tecnologia nas Minas Gerais	Iniciação ao Extensionismo - IEX	Estudante de graduação	20 horas	700,00	4*

*A bolsa terá duração de 4 (quatro) meses.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção do(a) bolsista será realizado em uma etapa de caráter classificatório: Avaliação Curricular.

8.2. Na avaliação curricular, serão avaliados aspectos de Formação, Experiência e Coordenação/Colaboração de Projetos/Programas de Extensão, Ensino e Pesquisa ou com ambiente de inovação. A avaliação será exclusivamente pelas informações preenchidas e documento anexado no formulário de inscrição indicado no item 6.3 deste edital.

8.2.1. Somente serão pontuados na Avaliação Curricular os dados profissionais e acadêmicos que constarem no Currículo *Lattes* do candidato.

8.2.2. Caso o candidato não apresente documento comprobatório das atividades previstas no Currículo *Lattes*, caso solicitado pela comissão, o candidato será desclassificado.

8.2.3. Serão eliminados(as) do processo de seleção os(as) candidatos(as) que:

- a. Preencherem o formulário de inscrição de forma incorreta ou fornecerem dados inconsistentes com o documento anexado.
- b. Não anexar a documentação conforme determinado no item 6.3 deste edital

8.3. A classificação dos candidatos ocorrerá de acordo com a pontuação obtida no Barema.

Quadro 2 - Barema com pontuação para classificação dos candidatos.

1. Formação (Máximo 20 pontos)	Pontuação Requerida	Pontuação atribuída pela Comissão Avaliadora
Para cada 20 horas no curso de formação/qualificação em áreas correlatas ao projeto. As áreas correlatas envolvem programação, cultura maker, empreendedorismo, inovação, informática, metodologias ativas, entre outras.	01 (um) ponto	
2. Experiência (Máximo 30 pontos)	Pontuação Requerida	Pontuação atribuída pela Comissão Avaliadora
Para cada semestre de projeto de extensão, ensino ou pesquisa.	05 (cinco) pontos	
Para cada semestre atuando em laboratório/espaço maker ou ambiente de inovação.	05 (cinco) pontos	
Para cada semestre como monitor de laboratório	05 (cinco) pontos	

8.4. A pontuação atribuída no processo seletivo compreenderá a escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, conforme Quadro 2.

8.5. É vedada a dupla contagem do mesmo fato gerador. A mesma atividade, certificado, curso, projeto ou semestre não poderá ser utilizado mais de uma vez para pontuar no barema. A pontuação é cumulativa por carga horária e por semestre, respeitados os limites máximos de cada item.

8.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste Edital.

8.7. Em caso de empate na pontuação de candidatos, serão adotados os seguintes critérios de prioridade, nesta ordem:

- a. Obtiver maior pontuação no item Experiência do barema de pontuação;
- b. Possuir maior idade.

8.8. O resultado preliminar estará disponível no período indicado no Item 9 – Cronograma na página eletrônica do IFSULDEMINAS

<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-extensao/editais-proex/171-bolsas-de-extensao>

8.9. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o edital e contestar o resultado preliminar poderá fazê-lo utilizando o formulário específico disponível no Anexo I e no Anexo II, deste Edital.

8.9.1. Os recursos deverão ser encaminhados no formato PDF para o e-mail maisciencia@ifsuldeminas.edu.br, conforme previsto no cronograma.

8.9.2. Os resultados dos recursos serão publicados no período indicado no Item 9 - Cronograma.

8.9.3. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso.

8.10. O resultado final será divulgado em data posterior à análise dos recursos na página eletrônica do IFSULDEMINAS

<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-extensao/editais-proex/171-bolsas-de-extensao>.

8.10.1. Não caberá recurso contra o resultado final.

8.11. O(A) candidato(a) excedente poderá ser convocado(a) para assumir a respectiva função no projeto em questão, considerando o interesse institucional e a disposição orçamentária.

9. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
Prazo para recurso contra o Edital	01 (um) dia útil a partir da publicação (até 23:59 do dia útil subsequente)	Através do envio do formulário para interposição de recurso (Anexo I), no formato PDF, para o e-mail: maisciencia@ifsuldeminas.edu.br
Resposta aos recursos contra o edital	03 (três) dias úteis a partir da publicação	Publicado no site a seguir: https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-extensao/editais-proex/171-bolsas-de-extensao
Inscrições <i>online</i>	02/02 a 11/02/2026	Exclusivamente através do formulário a seguir: https://docs.google.com/forms/d/1VHqKjFlwCCNCISbktEdckdBtKkTGnbzkJtdKu-VDD78/
Resultado preliminar	Até 13/02/2026	Publicado no site a seguir: https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-extensao/editais-proex/171-bolsas-de-extensao
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	01 (um) dia útil a partir da publicação do resultado preliminar	Através do envio do formulário para interposição de recurso (Anexo II), no formato PDF, para o e-mail: maisciencia@ifsuldeminas.edu.br
Resultado final	A partir do dia 20/02/2026	Publicado no site a seguir: https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-extensao/editais-proex/171-bolsas-de-extensao

Convocação para assinatura dos termos de compromisso	A partir da homologação do resultado final deste processo seletivo	Através do email dos candidatos
Início das atividades	A partir da assinatura do termo de compromisso	Não se aplica

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As informações fornecidas pelo(a) candidato(a) são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo-lhe o ônus da comprovação, quando solicitado.

10.1.1. Em caso de declaração falsa, o candidato estará sujeito às sanções previstas nas esferas civil, penal e administrativa, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

10.2. Este Edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão do IFSULDEMINAS, por razões de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso enseje direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar todas as publicações relacionadas a este processo seletivo, acessando o endereço <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-extensao/editais-proex/171-bolsas-de-extensao>

10.4. A participação neste processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas neste Edital.

10.5. A convocação do(a) candidato(a) selecionado(a) será realizada conforme as necessidades do projeto e do IFSULDEMINAS.

10.6. Esta seleção de bolsista não estabelece vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS).

10.7. O presente Edital terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do IFSULDEMINAS.

10.8. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo, com o suporte da PROEX.

ANEXO I

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O EDITAL

1 – IDENTIFICAÇÃO GERAL

Nome do Candidato(a):

Instituição de Origem:

2 – TEXTO DO RECURSO (máximo 25 linhas)

Escreva aqui a justificativa do seu pedido de recurso. Não serão aceitos recursos recebidos fora do prazo estabelecido no Edital.

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

Local e data: , / /2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

1 – IDENTIFICAÇÃO GERAL

Nome do Candidato(a):

Instituição de Origem:

2 – TEXTO DO RECURSO (máximo 25 linhas)

Escreva aqui a justificativa do seu pedido de recurso. Não serão aceitos recursos recebidos fora do prazo estabelecido no Edital.

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

Local e data: , / /2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Pouso Alegre, XX de janeiro de 2026.